



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
消費者委員會
Conselho de Consumidores

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia
Legislativa, Leong Hong Sai**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo ouvido a Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico (DSEDT), o Conselho de Consumidores (CC) vem apresentar a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Leong Hong Sai, de 6 de Outubro de 2022, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 951/E733/VII/GPAL/2022, de 14 de Outubro de 2022, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 17 de Outubro de 2022:

A garantia de uma concorrência leal no mercado e a protecção dos direitos e interesses do consumidor são dois regimes diferentes em termos de bens jurídicos, de alvos sujeitos à regularização, de diligências de protecção ou investigação a ser tomadas e de sanções, sendo que a Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor regulariza as relações jurídicas, relativas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços, estabelecidas entre os operadores comerciais e os consumidores, enquanto os diplomas reguladores da concorrência leal regularizam essencialmente as práticas comerciais entre os operadores comerciais, pelo que, na fase inicial da produção legislativa da Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor, o Governo da RAEM já decidiu separar os tais regimes.

Relativamente à questão da elaboração da lei de concorrência, a DSEDT refere que actualmente em Macau a legislação de concorrência tem como base o Código Comercial de Macau, complementada pelas regras de concorrência de sectores específicos. Por exemplo, o exercício das actividades específicas como jogos de fortuna ou azar, finanças, telecomunicações, é regulamentado pelos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
消費者委員會
Conselho de Consumidores

respectivos regimes jurídicos especializados, formando, em conjunto, o regime jurídico da defesa de concorrência leal de Macau.

O Governo da RAEM já incumbiu uma instituição académica de proceder ao estudo sobre o aperfeiçoamento do regime de concorrência de Macau que foi concluído em 2020. De acordo com o relatório do estudo, não há uma correlação necessária entre a contenção e estabilização dos preços e a elaboração da lei de concorrência e, ao mesmo tempo, uma única lei de concorrência para todos os sectores de actividade económica não consegue abranger as situações concorrenciais específicas dos mesmos. Em Macau, que é uma economia aberta e livre, não há qualquer restrição para a entrada no mercado da maioria dos sectores de actividade económica, sendo que a livre entrada e saída de empresas no mercado já pode promover a concorrência entre as empresas. Portanto, a elaboração ou não de uma única lei de concorrência para todos os sectores de actividade económica de Macau dependerá necessariamente de uma avaliação global sobre as opiniões auscultadas junto dos diversos sectores sociais, em conjugação com a situação real do território.

Por outro lado, relativamente ao “Conselho Consultivo de Consumidores”, referido no n.º 4 do artigo 20.º da Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor, o Governo da RAEM já está a promover, de forma ordenada, a elaboração dos actos normativos e os respectivos trabalhos.

A 1 de Novembro de 2022.

A Presidente
da Comissão Executiva,
(Assinatura)
Leong Pek San